

LEI Nº 1.019/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com premiação para o certame "Acenda uma boa ideia, indique um título para o projeto que visa informar e combater o uso do crack no Município de Itarana" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiação para o certame "Acenda uma boa ideia, indique um título para o projeto que visa informar e combater o uso do crack no Município de Itarana".

Parágrafo único. O projeto referido no *caput* deste artigo tem como objetivo, além daqueles especificados na minuta que integra o Anexo I desta Lei, organizar, formular e debater ideias e meios para efetivar ações inclusivas, integrando e mobilizando de forma conjunta todas as entidades capazes de auxiliar no combate ao crack, envolvendo de fato, como se quer, todos os cidadãos do Município de Itarana.

Art. 2º. A participação do Executivo Municipal no projeto, juntamente com o Ministério Público e as Polícias Civil e Militar dar-se-á mediante interveniência das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, e, Cultura e Desporto.

Art. 3º. O certame referido no art. 1º desta Lei contemplará os alunos ganhadores e seus respectivos professores/monitores, com os seguintes prêmios:

1) Alunos:

a) uma viagem de três dias à capital federal acompanhados dos respectivos pais e com todas as despesas com passagens aéreas e hospedagens pagas, para assistirem as comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil;

b) R\$ 900,00 (novecentos reais) em dinheiro como ajuda de custo para despesas eventuais.

2)Professores/monitores: um *tablet* para cada um.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100011.1339200382.076.3339031.00000,100011.1339200382.076.3339032.00000,
100011.1339200382.076.3339033.00000 - Secretaria Municipal de Desporto,
Cultura e Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 31 de agosto de 2012.

EDIVAN MENEGHEL

Prefeito Municipal